



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

TERMO DE CONTRATO Nº 54/2020

Pregão Eletrônico nº 41/2020

Processo nº 23205.006481/2020-18

Prestação De Serviço Contínuo Sem Dedicção Exclusiva De Mão De Obra

TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 54/2020,
QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA
FRONTEIRA SUL – UFFS E A EMPRESA
E W T BRASIL ELEVADORES LTDA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS**, com sede na Avenida Fernando Machado nº 108 E, Centro, Cidade de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pelo Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura **ROSÂNGELA FRASSÃO BONFANTI**, nomeada pela Portaria nº 589/GR/UFFS/2020, de 01 de junho de 2020, publicada no D.O.U. de 02 de junho de 2020, inscrita no CPF sob o nº 036.433.709-54, portadora da Carteira de Identidade nº 4378.654-5 SSP/SC, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **E W T BRASIL ELEVADORES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.810.747/0001-12, sediada na Rua Augusto de Souza Brandão, nº 78, Bairro Vila Fujita, CEP: 86.015-580, em Londrina/PR doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EGMAR BATISTA DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 4109851-1, expedida pela SESP/PR, e CPF nº 501.425.429-20, tendo em vista o que consta no Processo nº **23205.006481/2020-18** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 41/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, para os equipamentos instalados nos campi de Chapecó/SC, Realeza/PR e Laranjeiras do Sul/PR da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade de Meses	Valor Mensal	Valor Anual
05	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, contrato tipo integral, de 01 (UM) elevador da marca THYSENKRUPP, com fornecimento de materiais, peças e equipamentos necessários ao funcionamento regular, eficiente e econômico dos elevadores no Campus Chapecó/SC (Bloco dos Professores). Cód. CATSER: 3557. Descrição dos Elevadores - Encarte IV	Serviço	12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
06	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, contrato tipo integral, de 01 (UM) elevador da marca THYSENKRUPP, com fornecimento de materiais, peças e equipamentos necessários ao funcionamento regular, eficiente e econômico dos elevadores no Campus Chapecó/SC (Unidade Bom Pastor). Cód. CATSER: 3557. Descrição dos Elevadores - Encarte IV	Serviço	12	R\$ 783,30	R\$ 9.399,60
07	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva, contrato tipo integral, de 06 (SEIS) elevadores da marca OTIS, com fornecimento de materiais, peças e equipamentos necessários ao funcionamento regular, eficiente e econômico dos elevadores no Campus Chapecó/SC (Blocos A e B). Cód. CATSER: 3557. Descrição dos Elevadores - Encarte IV	Serviço	12	R\$ 4.833,30	R\$ 57.999,60
Valor Total				R\$ 77.599,20	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, **com início na data de 18/12/2020 e encerramento em 17/12/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

- 2.1.2.** Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5.** Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6.** Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7.** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação
- 2.1.8.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 77.599,20 (Setenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos).**
- 3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: 26440 / 158517
Fonte: 8144000000
Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0040
Elemento de Despesa: 339039-17
- 4.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1.** O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM-A.
- 6.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. A administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e as regras de fiscalização são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Chapecó/SC - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapecó/SC, 11 de dezembro de 2020.

GELSON ROQUE

GUZZON:01790468965

Assinado de forma digital por GELSON

ROQUE GUZZON:01790468965

Dados: 2020.12.15 14:08:07 -03'00'

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Rôsângela Frassão Bonfanti

Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura

EGMAR BATISTA DOS

SANTOS:5014254292

0

Assinado de forma digital

por EGMAR BATISTA DOS

SANTOS:50142542920

Dados: 2020.12.14 14:32:46

-03'00'

E W T BRASIL ELEVADORES LTDA

Egmar Batista dos Santos

Sócio-Administrador

Testemunhas:

VINICIUS LORAN
DOS SANTOS
BIVINELLO:0725
0344919

Assinado de forma digital
por VINICIUS LORAN DOS
SANTOS
BIVINELLO:07250344919
Dados: 2020.12.14
14:33:58 -03'00'

Nome:

RG:

CPF:

Nome: ALESSANDRA BARRETO

RG: DOS SANTOS

CPF: MOSCATO:645773290

4

Assinado de forma digital por ALESSANDRA
BARRETO DOS SANTOS MOSCATO:6457732904
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
V5, ou=17920590000173, ou=Certificado PF A3,
cn=ALESSANDRA BARRETO DOS SANTOS
MOSCATO:6457732904
Dados: 2020.12.14 19:06:31 -03'00'